Lei n.: 0936/71

AUTORIZA INDENIZAÇÃO PARA ABERTURA DE RUA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Sra. Maria Realina de Oliveira, pela faixa de terreno para a abertura da Rua Guarani, no Bairro Afonso Pena com área de 411 m2 mais ou menos, 1 cômodo de comercio, 2 barracões ao fundo, na importância de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros), cujo pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo de Cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) no ato da escritura e os outros Cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) com o prazo de 60 (sessenta) dias apos a escritura.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial à conta da dotação orçamentária nº 4210.44.2.02 desapropriações e aquisições diversas no valor de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 08 de setembro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.37 de 18/09/1971